



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a margem consignável para descontos das consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Inajá-PERNAMBUCO.

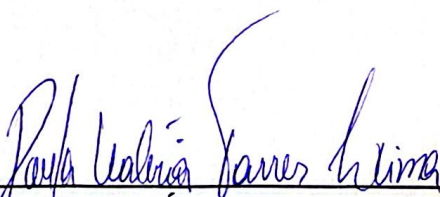
**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa o Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, que a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados, contratado junto às instituições financeiras credenciadas pelo município;

**Art. 2º** - Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor deste decreto, mantida em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargo contratado.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá – Pernambuco, em 12 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULA VALÉRIA TORRES LIMA**  
Presidente da Mesa Diretora